

**EDITAL DE JULGAMENTO DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO
DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO ORIGINADO PELO
EDITAL Nº 01, DE 12 DE MAIO DE 2016.**

Dispõe sobre a isenção de pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público de Provas para formação de cadastro de reserva e provimento de cargos públicos do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Capinzal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Edital nº 01, de 12 de maio de 2016, que estabelece normas para realização do Concurso Público de Provas para formação de cadastro de reserva e provimento de cargos públicos do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Capinzal.

Considerando o disposto no Capítulo II.I do Edital retro.

Considerando os requerimentos relativamente à isenção de pagamento da taxa de inscrição.

Resolve:

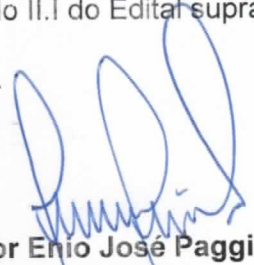
Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes decisões relativamente à isenção de pagamento da taxa de inscrição de que trata o Capítulo II.I do Edital de Concurso Público nº 01/2016:

INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	CARGO	SITUAÇÃO
6246	Tharik Dambros	Agente Legislativo	Deferido
6253	Diogo de Oliveira Brod	Agente Legislativo	Deferido
6500	Andréia Masson Dambrós	Agente Legislativo	Deferido
6192	Luciana Aparecida B. O. Cesa	Agente Legislativo	Deferido
6552	Keury Alessandra G. P. Duarte	Agente Recepção e Protocolo	Deferido
6214	Merielli Alves	Agente Recepção e Protocolo	Deferido
6290	Willian Glovatzki	Agente Recepção e Protocolo	Indeferido
-	Tariane Dalapria	Agente Recepção e Protocolo	Indeferido

Art. 2º Os candidatos que tiveram seus pedidos de isenção indeferidos poderão participar deste do Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 6 de junho de 2016, nos termos do item 2.1.17 do Capítulo II.I do Edital supra.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Capinzal, em 1º de junho de 2016.



Vereador Erio José Paggi
Presidente